



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1145

Distribuição Eletrônica

17 de Março de 2020

Acesso à Ilha Grande é fechado para turistas e visitantes

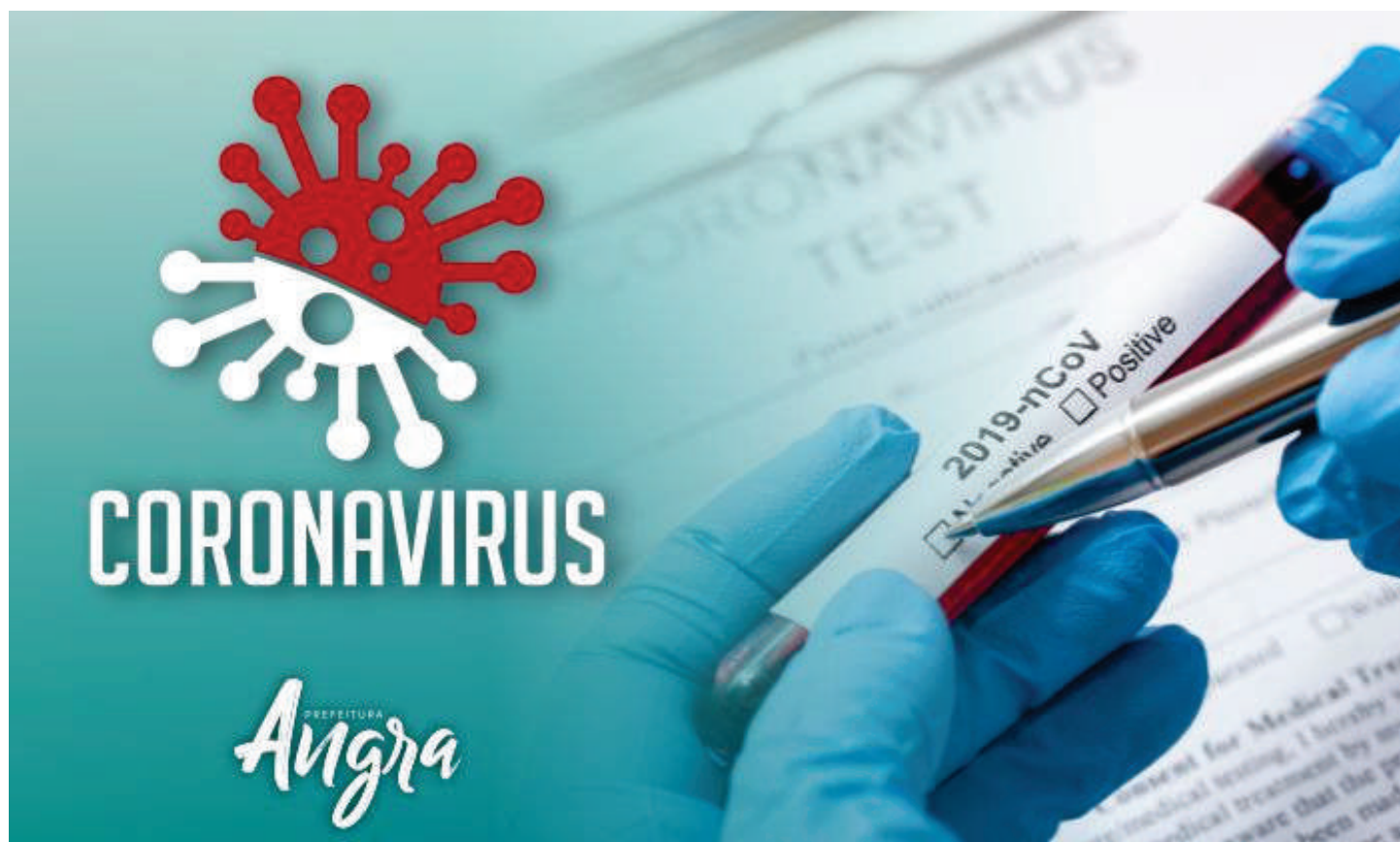
Moradores de Angra poderão fazer o trajeto de ida e volta à ilha normalmente

A partir de hoje, terça-feira (17), a Prefeitura de Angra, por meio do Gabinete de Crise relacionado ao novo coronavírus, vai efetuar o fechamento do acesso à Ilha Grande para turistas e visitantes como medida preventiva.

No sábado (14), quando a Prefeitura de Angra publicou no Boletim Oficial do Município – nº 1143, disponível no site www.angra.rj.gov.br – o decreto 11.593, que trata da aplicação de lei federal, contendo medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública referente ao coronavírus, já havia sido decidido que ônibus e vans de turismo, assim como embarcações particulares e flex boats oriundos de Mangaratiba ou Conceição de Jacareí, não poderiam entrar na cidade.

Com as novas diretrizes debatidas na segunda-feira (16), apenas moradores de Angra poderão fazer o trajeto de entrada e saída da ilha, mediante apresentação de documento comprovando a moradia no local. A partir de hoje, as barcas e o Estado estão sendo notificados para que seja feita a triagem e as embarcações só possam trabalhar respeitando a medida.

As barcas não foram suspensas por conta de funcionarem como transportes oficiais. Os proprietários e empresas de flex boats que fazem o mesmo trajeto também serão informados quanto à obrigação de fiscalizar os passageiros. Para aqueles que vivem na Ilha Grande, o acesso à localidade continua sendo feito de maneira normal.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: AIDA CORREA MAIA

Ato: Portaria Nº 335/2018 (Retificada através Portaria nº 613/2019)

Data: 16/05/2018

Validade: 25/05/2018

Publicação: 25/05/2018

Considerando o Decreto nº 11.184, de 14 de janeiro de 2019, que concedeu o recebimento da Progressão por merecimento, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora AIDA CORREA MAIA, matrícula nº 2077, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 335/2018 de 16 de maio de 2018, publicada em 25 de maio de 2018, com validade a partir de 25 de maio de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016) R\$ 5.990,16

Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.042,29

Gratificação Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 219,16

Progressão PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08 e Decreto nº 11.184/2019) R\$ 125,23

Incorporação - Média de Valores (lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 833,43

TOTAL R\$ 8.210,27

Angra dos Reis, 01 de novembro de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: AIDA CORREA MAIA

Ato: Portaria Nº 335/2018

Data: 16/05/2018

Validade: 25/05/2018

Publicação: 25/05/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora AIDA CORREA MAIA, matrícula nº 2077, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 335/2018 de 16 de maio de 2018, publicada em 25 de maio de 2018, com validade a partir de 25 de maio de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016) R\$ 5.075,57

Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 883,15

Gratificação Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 185,69

Progressão PCCR 2% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08) R\$ 53,05

Incorporação - Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 833,43
TOTAL R\$ 7.030,89

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente - Interino

nº 11.478 de 06 de novembro de 2019, publicado em 22 de novembro de 2019, com validade a partir 26 de novembro de 2013, conforme valor abaixo fixado:

Proventos de Pensão (Art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 23, inciso I, e artigos 25, 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 15/2013)..... R\$ 4.346,57

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2020.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA APARECIDA CLARA LADISLAU VIANA
Ato: Portaria Nº 708/2018 (Rerratificada através da Portaria nº 635/2019)
Data: 18/10/2018
Validade: 23/10/2018
Publicação: 23/10/2018

Considerando o Decreto nº 11.184, de 14 de janeiro de 2019, que concedeu o recebimento da Progressão por merecimento, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA APARECIDA CLARA LADISLAU VIANA, matrícula nº 2323, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 708/2018 de 18 de outubro de 2018, publicada em 23 de outubro de 2018, com validade a partir de 23 de outubro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016)

R\$ 5.445,60

Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.192,57
Gratificação Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 219,16

Progressão PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08 e Decreto nº 8.791/2013 e Decreto nº 11.184/2019) R\$ 187,85

TOTAL R\$ 7.045,18

Angra dos Reis, 17 de dezembro de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: LUCIANO DE SOUZA CARVALHO
Ato: Decreto nº 11.478/2019
Data: 06/11/2019
Validade: 26/11/2013
Publicação: 22/11/2019
Ficam fixados os Proventos de Pensão Por Morte de LUCIANO DE SOUZA CARVALHO, beneficiário do servidor VITAL ANTÔNIO DE SOUZA, Matrícula nº 969, Docente I, Referência 400 (aposentado), através do Decreto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/FTAR PROCESSO 2019020057

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços náuticos para manutenção e reparo de 02(dois) motores caterpillar, modelos D1632 da Lancha "Perfectus".DATA: 30/03/2020 às 14h00min. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br Carlos Augusto de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/FTAR PROCESSO 2020002012

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de T.I., tais como: microcomputadores, periféricos e acessórios, para atender às necessidades dos diversos setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.DATA: 31/03/2020 às 10h00min. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br Carlos Augusto de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/FTAR PROCESSO 2020001111

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material hidráulico, elétrico e de pintura para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.DATA: 02/04/2020 às 10h00min. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br Carlos Augusto de Oliveira - Pregoeiro

PORTARIA Nº 010/2020/SEC, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora DENISE MARIA JORDAO RIBEIRO, matrícula 25.373, CPF nº 614.284.697-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 020/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANTONIO LUIZ MANSO, CPF nº 036.792.337-87 que tem por objeto locação do imóvel destinado ao funcionamento de nova Unidade de Educação Infantil, situado a Rua K, Lote 9, Quadra G, Garatucaia – Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19.243, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EGS ELEVADORES EIRELI.

CONTRATO Nº 021/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e componentes para elevadores e plataformas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 191.999,28 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários
PROGRAMA DE TRABALHO: 0214 – Manutenção e Ampliação da Rede Municipal
NOTAS DE EMPENHO: 639
NATUREZA DAS DESPESAS: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários

PROGRAMA DE TRABALHO: 0214 – Manutenção e Ampliação da Rede Municipal
NOTAS DE EMPENHO: 694

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.61, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 058/SEC/2020, de 04/02/2020, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.

Angra dos Reis, 19 de fevereiro de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 022/2019.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2019, relativo à locação do imóvel sito à Avenida Beira Mar, 130, Santa Rita II - Bracuchy - Angra dos Reis - RJ, destinado ao funcionamento de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública de Municipal de Ensino, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 072/SEC/2020 de 21/02/2020, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 27/02/2020 e término em 26/02/2021.

VALOR: O valor global do presente termo é R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20202387 D o t a ç ã o O r ç a m e n t á r i a :
20.2012.12.365.0204.2157.339039, Vínculo: 11200000, Empenho nº 761 de 21/02/2020, no valor de R\$ 49.720,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 072/SEC/2020, de 21/02/2020, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.

Angra dos Reis, 21 de fevereiro de 2020.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

**DECRETO Nº 11.548, DE 31 DE
JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2019001017, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA APARECIDA ROMEIRO SOARES, beneficiária do servidor EDSON VANDER ROMEIRO SOARES, Matrícula 19123, Docente II, Referência 600, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c os arts. 22, 23, Inciso II e art. 38, inciso II, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO Nº 11.559, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 022/2020/SDUS.SEOBR, da Secretaria Executiva de Obras, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, os servidores abaixo relacionados, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA	CAT. HAB.
MARIA DE PILAR ACUNA FONTENLA RESENDE	26765	B
ROVANE VIANA MACHADO	26767	AC

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

DECRETO Nº 11.590, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 56.183,06 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 56.183,06 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 27 2701 10 301 0204 2001 319094 10010000	30.000,00	-
2020 27 2701 10 301 0129 2216 339039 10010000	-	30.000,00
2020 20 2016 06 182 0221 7066 449051 15303000	26.183,06	-
2020 20 2016 15 451 0207 2630 449051 15303000	-	26.183,06
TOTAL	56.183,06	56.183,06

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

15303000 = Royalties – Lei 9478/97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

DECRETO Nº 11.592, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 293.713,60 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Convênio: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE - Fonte 11240000 - R\$ 293.713,60 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), na forma seguinte:

**TERMO DE COMPROMISSO
PAC 203022/2012**

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2020 20 2016 12 365 0214 1291 449051 11240000	2.4.1.8.10.2.1.00000.2	4.682,25
2020 20 2016 12 365 0214 1296 449051 11240000		289.031,35
TOTAL		293.713,60

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11240000 = Outras Transferências de Recurso do FNDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019

Processo nº 2019014253 – A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, tornar público que devido a decisão da relatora Maria da Glória Oliveira Bandeira de Mello da Vigésima Câmara Cível do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Apelação Cível nº 0010318-42.2020.8.19.0000), a sessão agendada para o dia 17/03/2020, às 10:00h, foi suspensa até o julgamento do recurso administrativo nº 2020004188.

Angra dos Reis, 17 de março de 2020.
WANDERSON LEAL DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Suplente

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 156/2020, datada de 11 de março de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1142, de 13/03/2020, página 16,

Onde se lê:

“ APOSENTAR a servidora MARGARETH LINS NOGUEIRA, Docente II, Matrícula 3332, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigo 6º- A da EC 41/2003 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.”

Leia-se:

“ APOSENTAR a servidora MARGARETH LINS NOGUEIRA, Docente II, Matrícula 3330, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigo 6º- A da EC 41/2003 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 007/2020

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeada pela portaria 853 de 26 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 979 em 28 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Denise Alves de Carvalho, Matrícula nº 25514 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo nº 2019012481 que originou o Pregão Eletrônico nº039/2019, referente aos Convênios 802333 e 802334, cujo objeto é aquisição de equipamentos permanentes de

informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 008/2020

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeada pela portaria 853 de 26 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 979 em 28 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria das Graças da Cruz, Matrícula nº 25412 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo nº 202000917, referente a instalação de beiral em estrutura de Metalon para a porta de entrada do Setor Funerário na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019016691, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para implantação de drenagem e pavimentação em diversas Ruas do Bairro Banqueta, Nova Angra e Morro do Bela Vista – Grande Japuíba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, constante das especificações técnicas, que constitui o ANEXO II, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.578.649/0002-94, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 3.439.263,59 (Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Angra dos Reis – RJ, 10 de Janeiro de 2020.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019011593, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Roteador Wireless, em favor da empresa abaixo:

PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.044.495/0001-07, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 1.955,00

(Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

O Valor Total do Pregão Eletrônico 002/2020 foi de R\$ 1.955,00

(Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Angra dos Reis, 12 de Março de 2020

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angra dos Reis, vem através do presente, informar as demais Licitantes da Concorrência Pública nº 017/2019, cujo objeto é Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do Município de Angra dos Reis aos veículos e demais meios de divulgação para atender aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, como previsto no art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e corroborado pelo item 24.2 do edital, a interposição de contrarrazões referente ao recurso interposto pela empresa Duelo Comunicação Total Ltda. o Processo nº 2019014253 da Concorrência Pública nº 017/2019 e do Recurso nº 2020004188, estão disponíveis para vistas no Departamento de Licitações e Contratos da PMAR, situado na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis

WANDERSON LEAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suplente

PORTARIA Nº 010/2020/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 336/2019, publicada em 09 de abril de 2019, na Edição 1018 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ALVANIR ELEUTÉRIO DOS ANJOS, Matrícula 4516, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo nº 2020005805, que tem por objeto a Locação de imóvel na Rua Irene s/n no Bairro Camorim Grande, para atender as necessidades de instalação e funcionamento de uma Delegacia de Polícia Rodoviária Federal.

E o servidor GENILSON DIAS DA SILVA, Matrícula 2458 para acompanhar e fiscalizar como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com

efeitos a contar de 16 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
MARÇO DE 2020.

Douglas Ferreira Barbosa

Secretário-Executivo de Segurança Pública

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO
SUPLENTE**

PORTARIA Nº 010/2020/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA SCHAFER C. OLIVEIRA, matrícula 25526, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 005/2020, resultante do Processo nº 2019020078, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a B3 S.A.-BRASIL, BOLSA, BALCÃO, que tem por objeto de Assessoria Técnica Especializada à Licitações da Rede Municipal de Iluminação Pública, Cidade Inteligente - "Smart Cities", Centro Administrativo e Fundo Imobiliário da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Designar o servidor ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, Matrícula 24107, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 17 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

Anexo do MM nº 088 / 2020 / SDUS.DEPEN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 009/2020

Angra dos Reis, 17/03/2020.

O imóvel situado à Rua Prefeito João Gregório Galindo, Nº 1490 - fundos, Bairro: Morro da Glória - 1º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 009/2020 de 10/03/2020, sendo o proprietário DESCONHECIDO, devido à constatação de instabilidade e insalubridade do imóvel.

Jairo Souza Fiães Lima

Matr. 3.447

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

AVISO DE CHAMAMENTO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020/FTAR

OBJETO: Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeiro e jurídica para implantação do projeto "Angra Turismo Histórico" do município de Angra dos Reis. DATA: Os interessados deverão entregar o REQUERIMENTO até 15/04/2020. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem

devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br - ppp.angra.rj.gov.br Dúvidas: telefone (24) 3365-1212, e-mail: angrapp@angra.rj.gov.br João Willy Seixas Peixoto – Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, André Luís Gomes Amazonas Pimenta – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019017923, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de Transporte Marítimo para alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas praias da Ilha Grande (Praia dos Castelhanos, do Recife, de Aroeiras, Grande de Palmas, Cais do Cata Vento e do Morcego até a Praia do Abraão) e estudam nas E.M. Brigadeiro Nóbrega – localizada na Vila do Abraão – Ilha Grande e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas, em favor da empresa abaixo:

TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.655.516/0001-37, perfazendo o valor total de: R\$ 338.100,00 (Trezentos e trinta e oito mil e cem reais)

Angra dos Reis, 11 de Março de 2020.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 11.596, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e

CONSIDERANDO o estado de necessidade administrativo em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Angra dos Reis, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional e nacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III – a contratação temporária de médicos e demais profissionais de saúde, independentemente de procedimento seletivo, nos termos do art. 37, IX da CRFB/88.

Art. 3º Fica instituído o revezamento da jornada de trabalho dos servidores, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, para evitar aglomerações em locais de circulação comum, como elevadores, corredores, auditórios, restaurantes e pontos de ônibus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A chefia imediata será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, com a escala dos horários de início e término do expediente e os intervalos de refeição e descanso, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para o atendimento ao público.

§ 2º Aos servidores submetidos a regime de trabalho em escala ou plantão a chefia imediata poderá propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada órgão, entidade, unidade administrativa ou atividade desempenhada.

Art. 4º Caberão aos Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas adotarem todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Parágrafo único. Os atendimentos públicos, na medida da possibilidade, serão prestados preferencialmente por telefone ou e-mail.

Art. 5º Os Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que

sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

III – pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores portadores de doenças crônicas não infecciosas, neuropatias e imunossuprimidos.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do “caput” deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Art. 6º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e da Defesa Civil.

Art. 7º Sem prejuízo das medidas já elencadas no Decreto Municipal n.º 11.593, de 14 de março de 2020, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determina-se, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes restrições:

I - fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

II - frequentar praia, lagoa, rio e piscina pública;

III - vedação de acesso de turistas à Baía da Ilha Grande.

Art. 8º Fica determinado o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres.

Art. 9º Fica proibido o uso do passe livre de estudantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10. As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 11. As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar

equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 12. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 13. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 14. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

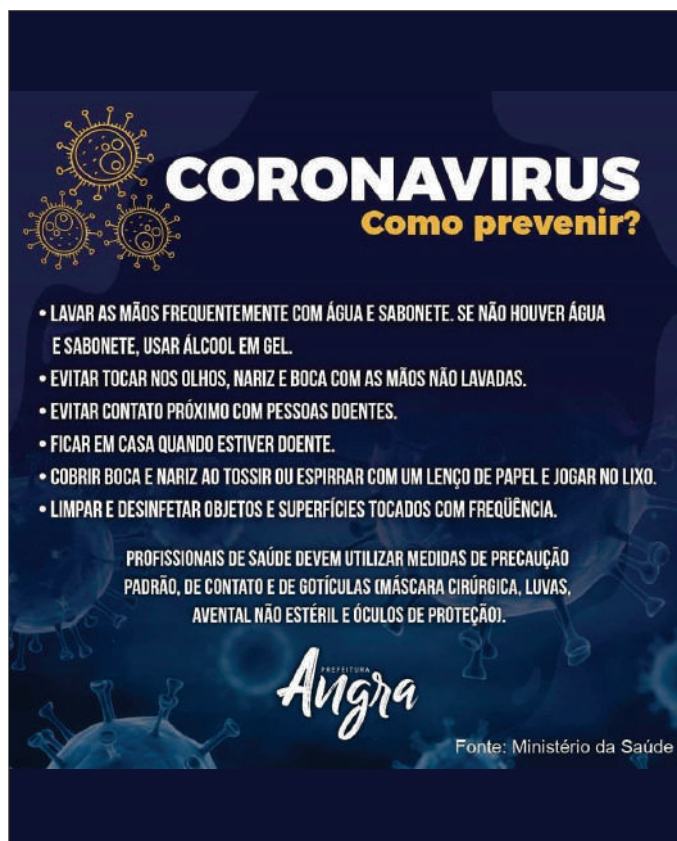
Art. 15. Os membros do Gabinete de Crise poderão determinar as medidas de polícia administrativa necessárias ao fiel cumprimento do presente ato normativo, assim como do Decreto Municipal n.º 11.593, de 14 de março de 2020.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito



CORONAVIRUS
Como prevenir?

- LAVAR AS MÃOS FREQUENTEMENTE COM ÁGUA E SABONETE. SE NÃO HOUVER ÁGUA E SABONETE, USAR ÁLCOOL EM GEL.
- EVITAR TOCAR NOS OLHOS, NARIZ E BOCA COM AS MÃOS NÃO LAVADAS.
- EVITAR CONTATO PRÓXIMO COM PESSOAS DOENTES.
- FICAR EM CASA QUANDO ESTIVER DOENTE.
- COBRIR BOCA E NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR COM UM LENÇO DE PAPEL E JOGAR NO LIXO.
- LIMPAR E DESINFETAR OBJETOS E SUPERFÍCIES TOCADOS COM FREQUÊNCIA.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVEM UTILIZAR MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PADRÃO, DE CONTATO E DE GOTÍCULAS (MÁSCARA CIRÚRGICA, LUVAS, AVENTAL NÃO ESTÉRIL E ÓCULOS DE PROTEÇÃO).

Angra

Fonte: Ministério da Saúde